



Folha n.º 4 de 2015  
n.º 669 de 15 de 69  
TINEZA DE JESUS C. BARRIOS  
Aux. de Escritório

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva acrescentar alínea ao item 5.13.0.1, da Consolidação do Código de Obras, constante do capítulo 5 anexo à Lei nº 4.615, de 13 de janeiro de 1.955, determinando outras providências correlatas.

A referida lei, que regula condições gerais para edificações, consignou vários itens cuja alteração era de se esperar, como resultado da evolução tecnológica.

Entre êles encontra-se o que trata de inflamáveis líquidos, campo onde êsse progresso se fez sentir com maior intensidade, pois, o mesmo, compreende o petróleo e seus derivados, que, no País, servem um vasto círculo de atividades supervisionadas pelo Conselho Nacional do Petróleo.

Êsse Conselho adota normas atualizadas no que diz respeito ao armazenamento daquele tipo de combustível e seus provenientes. Entretanto os preceitos seguidos pela Prefeitura não coincidem, inteiramente, com os daquele órgão, ao qual cabe a orientação técnica de questões daquela espécie.

A adaptação da legislação municipal existente à federal, assegurará uniformidade técnica no tratamento do assunto, uma vez que cabe àquele corpo deliberativo da es



Folha n.º	5	de	rec.
n.º	669	de	1969
TÍREZA DE JESUS C. MARRAS Aux. de Escritório			

fera da União — superintender as medidas concernentes ao abastecimento nacional, abrangendo a produção, importação, exportação, refinação, transporte, distribuição e comércio do petróleo bruto (artigo 3º e respectivo § 1º, da Lei federal nº 2.004/53). E, por distribuição de combustível daquele caráter, se entendem, também, os correspondentes depósitos, entre postos e armazenamento.

É, portanto, urgente e de interesse público a propositura ora submetida a elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, porquanto, armará a Prefeitura para, de conformidade com a legislação federal, atuar eficientemente nesse setor de suas funções.

FP/jnly.